

**GABINETE DO DEPUTADO EVANDRO GARLA**  
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**INDICAÇÃO Nº**  
(Do Senhor Deputado Evandro Garla)

IND 10489 /2013

L I D O  
Em 10:04 13  
Assessoria de Planário

**Sugere à Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, providências para construção de quadra poliesportiva no Bairro Arapoanga, na Região Administrativa de Planaltina- RA VI.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere à Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, providências para construção de quadra poliesportiva no Bairro Arapoanga, na Região Administrativa de Planaltina- RA VI.

**JUSTIFICAÇÃO**

A construção de uma quadra poliesportiva é uma reivindicação dos moradores desta região, que estão sem um local adequado para o lazer, à prática de esportes e o convívio social.

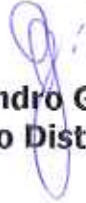
O esporte sempre foi uma prática sadia e dinâmica. Está provado que o desenvolvimento desportivo extrai o jovem do mundo das drogas, do crime e do sedentarismo, sendo obrigatório até mesmo na grade escolar.

A quadra poliesportiva em questão é por já haver um local para esse fim, a referida quadra irá suprir assim as necessidades de lazer dos moradores da região.

Solicito ao Secretário de Estado de Esporte do Distrito Federal, que envie esforços com vistas a atender a reivindicação supracitada, a qual é de grande importância para a melhoria da qualidade de vida dos moradores daquela região.

Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2013.

  
**Evandro Garla**  
**Deputado Distrital-PRB**

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 10489 / 2013  
folha Nº 01-P

ASSISTENTE DE SECRETARIA E DISTRICTO. 10/04/2013 13:40



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

---

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará, em análise de admissibilidade, conforme dispositivos do RICLDF, na **CAS** (art. 65, I, m).

Em, 15/04/2013

  
ITAMAR PINHEIRO LIMA  
Chefe da Assessoria  
Mat.10.694

Sector Protocolo Legislativo  
SND N° 10489/2013  
folha N° 02 - 1